

1) USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

ATAS NOTARIAIS E ESCRITURAS AFINS PARA A USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA

A desjudicialização tem prestigiado em muito as atividades Notariais e Registrais nos últimos anos. Contudo, nem sempre, os Notários e Registradores têm correspondido a essa demonstração de confiança e credibilidade que o legislador tem depositado em suas atividades funcionais.

A resistência de Notários e Registradores em fazer o enfrentamento do desafio de aplicar legislação nova é um exemplo. Na prática o que se vê é a postergação máxima dessa aplicação.

Essas situações se repetem a exemplo da Lei 10.931/2004, com a Retificação de Registro. Neste caso, apesar da intenção, da razão da lei fosse a celeridade, a praticidade já que o Registrador de Imóveis é que detém todos os arquivos de propriedade, o que se viu na prática, é que muitos procedimentos extrajudiciais de retificação foram mais complexos e morosos que os já demorados processos judiciais da mesma natureza. O mesmo ocorreu de início com a aplicação da Lei 11441/20007. Agora se vê a mesma resistência diante do novo desafio trazido pela usucapião extrajudicial.

Há, por parte de muitos notários e registradores uma resistência com os novos procedimentos, novos institutos que lhes são confiados.



É hora de se agir com coragem e determinação na defesa da função notarial e registral, mas especialmente em prol da comunidade que anseia e precisa ter o retorno esperado desses profissionais do direito.

Afinal, há uma lei que atribui essa competência aos Notários, confia-lhe o trabalho com mais um instituto que era exclusivo da atividade judicial. Então cumprindo a lei, da melhor forma possível, com toda a dedicação e eficiência que norteiam os Notários, há que se enfrentar a Ata Notarial para fins de Usucapião.

